



MINISTÉRIO DA FAZENDA

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

REGRAS GERAIS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI

Regras Gerais e Instruções de Preenchimento
da Declaração de Contas Anuais – DCA

2014

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Paulo Rogério Caffarelli

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE
CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE
CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Raquel da Ressurreição Costa Amorim

GERENTE DE PROJETO DO NÚCLEO DE
CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Bruno de Sousa Simões

EQUIPE TÉCNICA

Aldemir Nunes da Cunha

Álvaro Henrique de Aquino

Derli Antunes Pinto

Flávio de Oliveira Nogueira

Francisca Jacqueline Modesto de Araújo

Paulo Henrique de Godoy Machado

Renato Perez Pucci

Rodrigo Nunes Medeiros

Sérgio Amorim de Oliveira

Informações – STN:

Fone: (61) 3412-4905

Correio Eletrônico: siconfi@tesouro.gov.br

cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br

www.siconfi.tesouro.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	5
ALCANCE	5
ASPECTOS GERAIS DA DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS	5
REGRAS DE PREENCHIMENTO	6
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS PLANILHAS DE PREENCHIMENTO	11
REGRAS DE VALIDAÇÃO	12
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DCA	17

PREFÁCIO

1. A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidência de todos os elementos que integram o patrimônio público, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.
2. A Portaria MF n.º 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de algumas ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão. Dentre essas ações, o inciso II do artigo 1º destaca:

II - editar normativos, manuais, **instruções de procedimentos contábeis** e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público; (*grifo nosso*)
3. A Portaria STN nº 86, de 17 de fevereiro de 2014, teve como objetivo disciplinar a entrega das contas anuais referentes ao exercício de 2013 e necessárias à consolidação das contas, nacional e por esfera de governo, do exercício de 2014, conforme o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4. A Portaria STN nº 86, de 2014, limitou-se a estabelecer regras de transição, tendo em vista a implantação parcial do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no âmbito da Federação. A partir do exercício de 2015, a consolidação das contas de 2014 deverá ser efetuada tomando por base o PCASP, que deverá ser adotado por todos os entes até o final do exercício de 2014 conforme os prazos definidos pela Portaria STN nº 634, de 27 de novembro de 2013, e, assim, no próximo exercício, será necessária a edição de outro ato normativo para disciplinar o uso do Siconfi nos exercícios seguintes tendo em vista essa nova realidade.

OBJETIVO

5. Estas regras gerais e instruções de preenchimento tem por objetivo orientar os usuários do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi no preenchimento da Declaração de Contas Anuais – DCA, conforme a Portaria STN nº 86 de 17 de fevereiro de 2014.

ALCANCE

6. Esta Instrução contempla todos os entes da Federação que tenham implantado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no exercício de 2013.
7. A DCA conterá os dados consolidados de todos os Poderes e órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

ASPECTOS GERAIS DA DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

8. A Declaração de Contas Anuais - DCA está estruturada como um conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários disponibilizados aos entes da Federação que tenham implantado o PCASP e as DCASP até o exercício de 2013, para preenchimento e envio ao Siconfi, necessários à consolidação das contas públicas, efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
9. O conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários que forma a estrutura da DCA está identificado conforme discriminação abaixo:

Estrutura da DCA

Anexo I AB	Balanço Patrimonial.
Anexo I C	Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias (União, Estados, DF e Municípios).
Anexo I D	Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias.
Anexo I E	Balanço Orçamentário – Despesas por função.
Anexo I F	Execução dos Restos a Pagar – Despesas Orçamentárias.
Anexo I G	Balanço Orçamentário – Execução dos Restos a Pagar – Despesas por função.
Anexo I HI	Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial.

REGRAS DE PREENCHIMENTO

Regras de preenchimento são preceitos de observância obrigatória para validação das informações constantes nas células ou campos da DCA.

1. As células e os campos da DCA somente aceitarão valores numéricos.
2. Os valores deverão ser inseridos em unidades de reais (R\$), sem a possibilidade do uso de escalas.
3. O saldo de cada conta sintética deverá ser igual à soma dos valores registrados nas contas analíticas vinculadas a ela.
4. Os saldos preenchidos no Siconfi não poderão conter sinal negativo, exceto no caso das contas híbridas:
 - a) O saldo das contas híbridas poderão receber valores positivos ou negativos, dependendo do resultado da movimentação no período;

Exemplo de preenchimento de contas híbridas:

Exemplo da movimentação do período com resultado positivo (Informar valor sem sinal).

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.000,00

OU

Exemplo da movimentação do período com resultado negativo (Informar valor com sinal negativo).

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-20.000,00

- b) Já as contas retificadoras e de deduções deverão ser informadas segundo a regra geral, ou seja, com valores positivos;

Ex.: Contas retificadoras do ativo, do passivo e das devoluções de receitas orçamentárias.

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		2.000,00

No exemplo acima, o valor da conta de Ajuste de Créditos a Curto Prazo – Consolidação foi informado com valor positivo “R\$ 2.000,00”.

5. Para o preenchimento e validação das contas que compõe a DCA, o ente deverá observar o completo preenchimento das linhas/contas em seus diversos níveis de agregação de valores.

Exemplo:

1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	R\$ 1.100.000,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	R\$ 1.100.000,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	R\$ 400.000,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	R\$ 100.000,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	R\$ 200.000,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	R\$ 300.000,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	R\$ 100.000,00

As contas de terceiro nível possuem características totalizadoras (“contas mãe”) e agregam somente valores das contas de quarto nível.

Exemplo:

1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber

As contas de quarto nível possuem características de agrupamento, e agregam valores das contas de quinto nível.

Exemplo:

1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município

As contas de quinto nível são contas específicas para a Consolidação das Contas do ente e das Contas Nacionais:

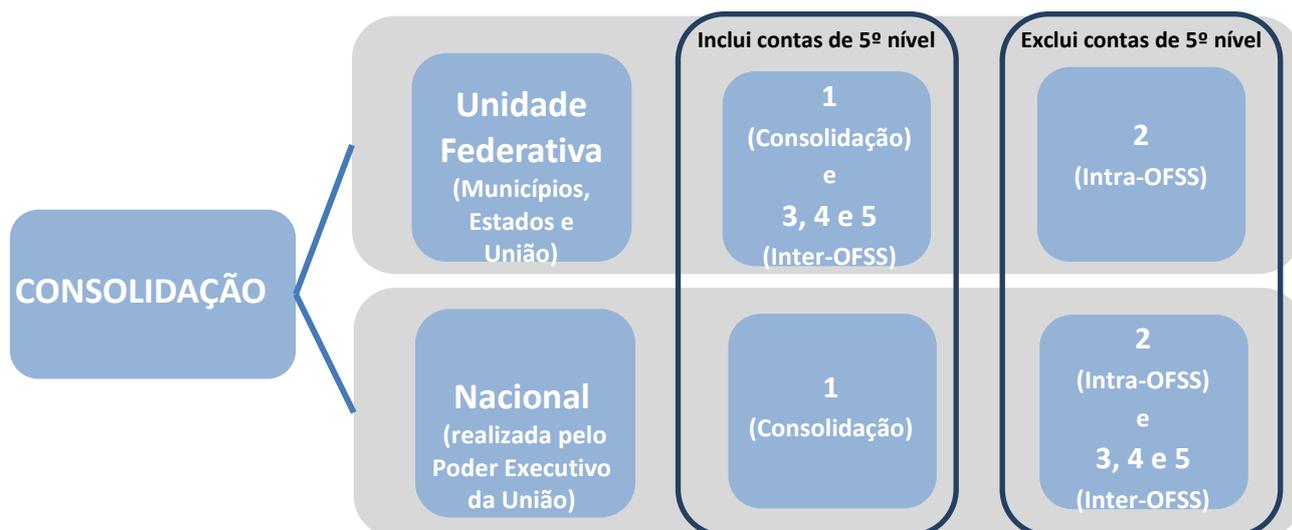
Exemplo:

1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber – Consolidação

Abaixo, segue um quadro explicativo a respeito das contas que serão utilizadas no processo de consolidação nacional e por esfera de governo:

x.x.x.x.1.00.00	CONSOLIDAÇÃO	Compreende os saldos resultantes de transações entre o ente e uma unidade que não pertença ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União, dos Estados, Municípios ou do mesmo ente.
x.x.x.x.2.00.00	INTRA OFSS	Compreende os saldos resultantes de transações entre o mesmo ente.
x.x.x.x.3.00.00	INTER-OFSS – UNIÃO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e a União.
x.x.x.x.4.00.00	INTER-OFSS – ESTADO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e um Estado.
x.x.x.x.5.00.00	INTER-OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e um Município.

Desse modo, a consolidação seguirá a seguinte lógica:



As contas identificadas com o dígito **“1” (CONSOLIDAÇÃO)** no quinto nível possuem saldos que irão integrar os demonstrativos no processo de consolidação das contas nacionais. Esse procedimento é necessário para que a Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central de contabilidade aplicada ao setor público, atenda ao artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina: *“o Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público”*.

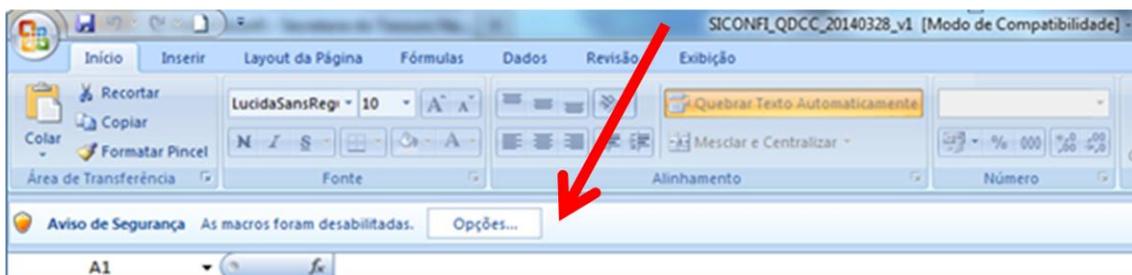
Caso o ente queira informar os saldos decorrentes de operações INTRA-OFSS já consolidados, as contas identificadas com o dígito **“2” no quinto nível (INTRA-OFSS)** deverão ser excluídas no processo de consolidação, ou seja, o ente deverá informá-las com saldo ZERO. As operações denominadas INTRA-OFSS compreendem os saldos que serão excluídos devido ao fato de pertencerem ao orçamento do mesmo ente, para que não haja duplicidade de saldos.

- Nas planilhas disponibilizadas para preenchimento, após a inserção dos dados, o usuário poderá validar os valores informados clicando no botão **“VALIDAR FÓRMULAS”**. Ao realizar este procedimento, o usuário terá uma primeira validação de conteúdo na planilha, significando que o arquivo está apto para ser carregado no Siconfi. Vale ressaltar que a validação necessária do arquivo é a que será realizada pelo sistema após a execução da funcionalidade **“Carregar Planilha”**, na aba **“Elaborar Declaração”**.

UTILIZANDO A FUNCIONALIDADE VALIDAR FÓRMULAS DA PLANILHA

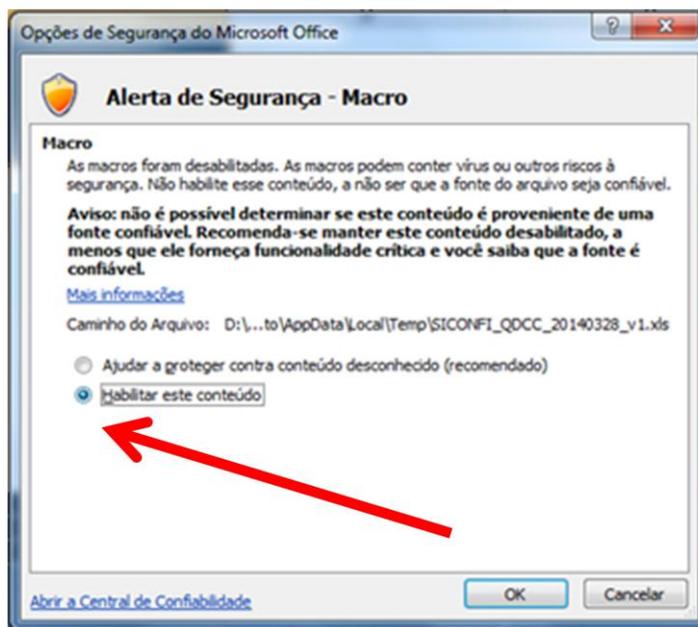
Para utilizar a funcionalidade “VALIDAR FÓRMULAS” o usuário deverá seguir o roteiro abaixo:

1º passo: Ao abrir a planilha de preenchimento aparecerá um aviso de segurança, conforme a mensagem abaixo:



Clique no botão “Opções”.

2º passo: Ao clicar no botão Opções, surgirá o alerta de segurança abaixo descrito:



Clique no botão “Habilitar este conteúdo”

Ao efetuar este procedimento, a planilha estará apta a realizar a validação de fórmulas.

Para realizar a validação, insira os valores nos campos da planilha de preenchimento e clique no botão “Validar Fórmulas”, localizado na parte superior da planilha.



Validar Fórmulas

7. O Siconfi verificará e acusará os preenchimentos divergentes das regras de preenchimento ou de validação, impedindo que a planilha carregada ou dados informados sejam finalizados ou enviados.

IMPORTANTE

O botão “Validar Fórmulas” está habilitado apenas para a utilização na planilha Excel. Qualquer outro tipo de planilha eletrônica (*ex.: open Office*) não terá esta funcionalidade habilitada.

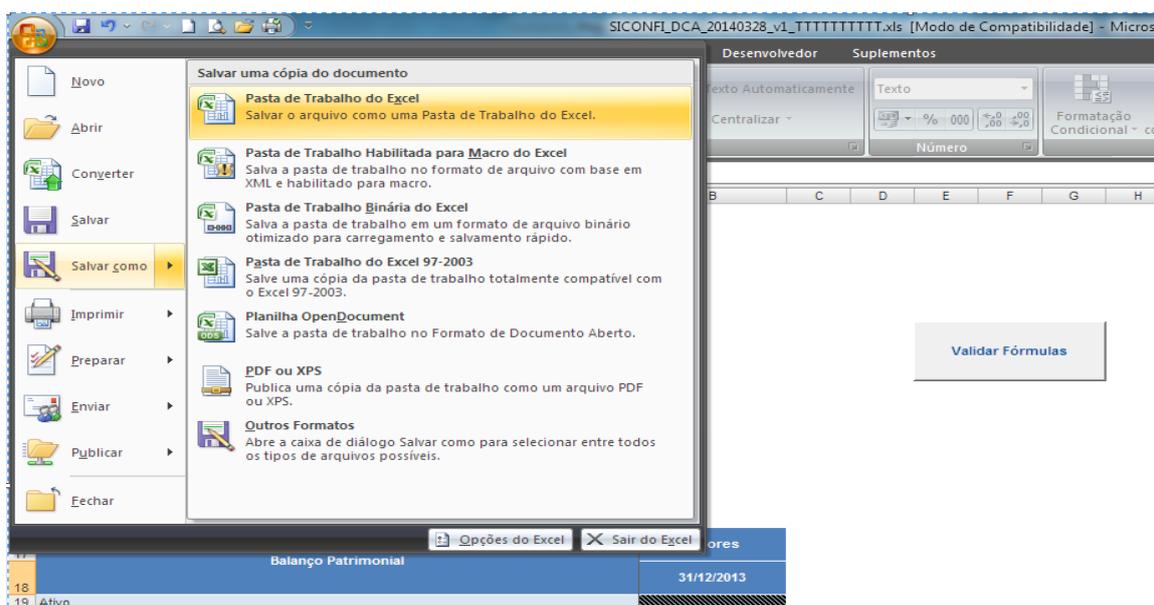
A validação da planilha eletrônica gerada pelo Siconfi é meramente informativa e acessória. Erros de aproximação podem ser acusados devido ao uso de diferentes versões de software ou até pela utilização de editores de planilha eletrônica diferentes.

Reforça-se que a validação necessária e suficiente para o sistema é a do sítio do Siconfi, e não a validação auxiliar da planilha eletrônica gerada pelo sistema.

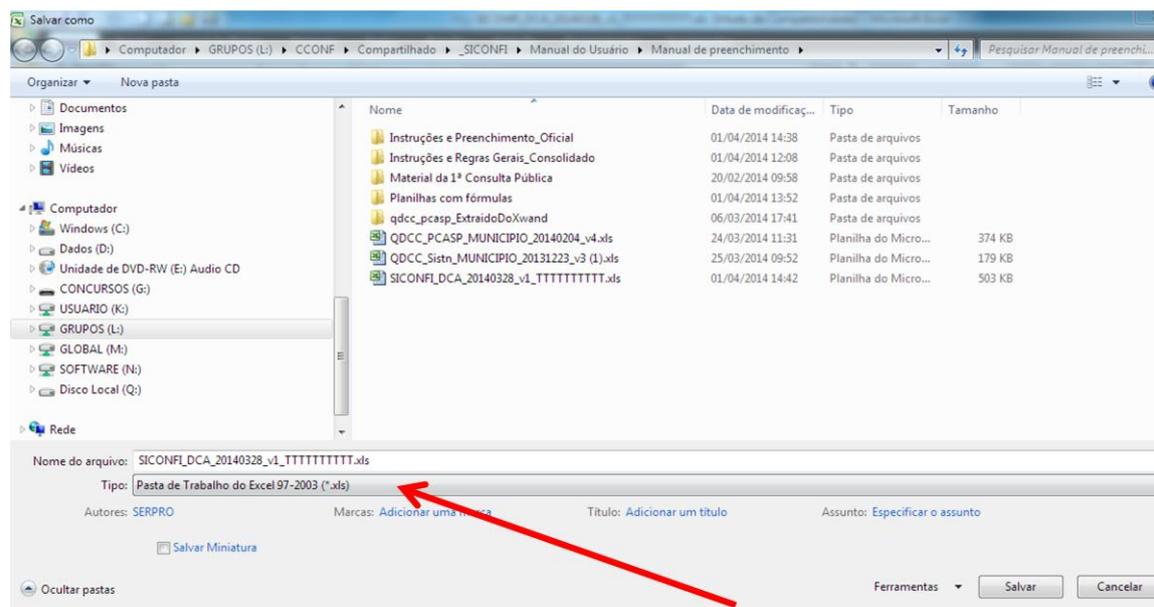
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS PLANILHAS DE PREENCHIMENTO

O Siconfi utiliza como padrão a planilha eletrônica do Excel, porém nada impede que o usuário utilize outras planilhas, tal como a do Libre Office (software livre). Em qualquer uma das ferramentas de edições de planilhas eletrônicas a extensão do arquivo a ser salvo é a .XLS.

Para isso, o usuário após preencher a planilha deverá clicar salvar como .XLS, conforme procedimentos abaixo:



Salvar como Pasta de trabalho do Excel 97-2003 (*.xls)



REGRAS DE VALIDAÇÃO

Regras de validação são conferências matemáticas e de coerência contábil realizadas pelo Siconfi com a finalidade de verificar o correto preenchimento dos saldos das contas da DCA.

Anexo I AB – Balanço Patrimonial

Instrução DCA nº 1

Devido à sua natureza híbrida, o subgrupo de Resultados Acumulados constante do grupo Patrimônio Líquido da DCA Anexo I AB – Balanço Patrimonial, poderá receber valores positivos ou negativos, caso seja apurado superávit ou déficit no exercício.

Instrução DCA nº 2

Verificar se as contas abaixo possuem valores maiores que zero:

- 1.0.0.0.00.00 Ativo Total;
- 2.0.0.0.00.00 Passivo Total e
- 2.3.0.0.00.00 Patrimônio Líquido

Instrução DCA nº 3

Verificar se os saldos totais das contas de natureza devedora são iguais aos saldos das contas de natureza credora:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo: } 1.0.0.0.00.00 + \text{VPD: } 3.0.0.0.00.00 \text{ (Anexo I-HI)} \\ = \\ \text{Passivo: } 2.0.0.0.00.00 + \text{VPA: } 4.0.0.0.00.00 \text{ (Anexo I-HI)} \end{array}$$

Instrução DCA nº 4

Verificar se o valor total do Ativo (1.0.0.0.00.00) é igual ao valor total do Passivo e Patrimônio Líquido (2.0.0.0.00.00).

Instrução DCA nº 5

Verificar o somatório das contas sintéticas, ou seja, das contas que agrupam outras contas (analíticas). Tal regra deverá ser atendida em todas as contas que possuam essas características.

Instrução DCA nº 6

O saldo da conta Resultado Acumulado deverá ser a soma das contas abaixo:

- 2.3.7.1.1.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício)
- 2.3.7.1.2.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTRA - OFSS)
- 2.3.7.1.3.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS União)
- 2.3.7.1.4.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS Estados)
- 2.3.7.1.5.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício – INTER - OFSS Municípios)
- 2.3.7.2.1.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício)
- 2.3.7.2.2.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTRA - OFSS)
- 2.3.7.2.3.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS União)
- 2.3.7.2.4.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS Estados)
- 2.3.7.2.5.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTER - OFSS Municípios)

Anexo I C - Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias

Instrução DCA nº 7

Os valores a serem inseridos na coluna de Receitas Realizadas serão brutas. A coluna de Deduções de Receitas servirá para informar o montante da dedução.

Ex: O valor bruto da receita realizada foi de R\$ 900.000, porém houve uma dedução de R\$ 100.000.

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita	
	Receitas Realizadas	Deduções da Receita
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	900.000,00	100.000,00

Instrução DCA nº 8

Verificar soma dos totalizadores das Naturezas de Receitas. A aplicação desta instrução é válida para todas as Naturezas com essa característica (totalizadora).

Instrução DCA nº 9

Verificar se os campos são maiores que zero nas contas de Natureza de Receitas Correntes (1.0.0.0.00.00.00) e Receita de Capital (2.0.0.0.00.00.00)

Anexo I D - Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Para as instruções deste anexo, considera-se “Total da Despesa” o somatório das Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) e as Despesas Intra-Orçamentárias.

Instrução DCA nº 10

Verificar soma dos totalizadores das Naturezas de Despesas. A aplicação desta instrução é válida para todas as Naturezas com essa característica (totalizadora).

Instrução DCA nº 11

Verificar se os campos são maiores que zero nas contas Natureza de Despesas Correntes (3.0.0.0.00.00.00) e Despesas de Capital (4.0.0.0.00.00.00).

Instrução DCA nº 12

As Despesas Orçamentárias Empenhadas do Anexo I- D deverão ser iguais ao total das Despesas Totais Empenhadas (Despesa por Função) do Anexo I- E.

Instrução DCA nº 13

A Despesa Orçamentária Liquidada do Anexo I-D deverá ser igual ao total das Despesas Totais Liquidadas (Despesa por Função) do Anexo I- E.

Instrução DCA nº 14

A Despesa Orçamentária Paga do Anexo I-D deverá ser igual ao total da Despesa Total Paga (Despesa por Função) do Anexo I- E.

Instrução DCA nº 15

A Despesa Orçamentária da Inscrição de RP Não Processado do Anexo I-D deverá ser igual ao total da Inscrição de RP Não Processado (Despesa por Função) do Anexo I- E.

Instrução DCA nº 16

A Despesa Orçamentária da Inscrição de RP Processado do Anexo I-D deverá ser igual ao total da Inscrição de RP Processado (Despesa por Função) do Anexo I- E.

Anexo I E - Balanço Orçamentário - Despesas por função

Instrução DCA nº 17

Verificar soma dos totalizadores das Naturezas de Despesas. A aplicação desta instrução é válida para todas as Naturezas com essa característica (totalizadora).

Instrução DCA nº 18

As Despesas Totais Empenhadas do Anexo I-E (Despesa por Função) deverá ser igual ao total das Despesas Orçamentárias Empenhadas do Anexo I- D.

Instrução DCA nº 19

As Despesas Totais Liquidadas do Anexo I –E (Despesa por Função) deverão ser iguais ao total da Despesa Orçamentária Liquidada do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 20

A Despesa Total Paga do Anexo I-E (Despesa por Função) deverá ser igual ao total da Despesa Orçamentária Paga do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 21

O total da coluna Inscrição de RP Não Processado (Despesa por Função) deverá ser igual ao total da Despesa Orçamentária da Inscrição de RP Não Processado do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 22

O total da coluna Inscrição de RP Processado (Despesa por Função) deverá ser igual ao total da Despesa Orçamentária da Inscrição de RP Processado do Anexo I-D.

Anexo I F - Execução dos Restos a Pagar – Despesas Orçamentárias

Instrução DCA nº 23

O Total da Despesa no Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Não Processados Pagos deverá ser igual ao valor total do Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar por Função Pagos do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 24

O Total da Despesa no Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Não Processados Cancelados deverá ser igual ao total do Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função Cancelados do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 25

O Total da Despesa no Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar Processados Pagos deverá ser igual ao total do Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar por Função Pagos do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 26

O Total da Despesa no Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar Processados Cancelados deverá ser igual ao total do no Sub Quadro Execução de Restos a Pagar por Função Cancelados do Anexo I-G.

Anexo I G - Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar - Despesas por função

Para as instruções deste anexo, considera-se “Total da Despesa” o somatório das Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) e as Despesas Intra-Orçamentárias.

Instrução DCA nº 27

O total da Despesa no Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar por Função Pagos do Anexo I-G deverá ser igual ao valor total do Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar Não Processados Pagos do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 28

O Total da Despesa no Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar por Função Cancelados do Anexo I-G deverá ser igual ao total do Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Não Processados Cancelados do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 29

O Total da Despesa no Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar por Função Pagos do Anexo I-G deverá ser igual ao total do Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar Processados Pagos do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 30

O Total da Despesa no Sub Quadro – Execução de Restos a Pagar por Função Cancelados do Anexo I-G deverá ser igual ao total do no Sub Quadro Execução de Restos a Pagar Processados Cancelados do Anexo I-F.

Anexo I HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial

Instrução DCA nº 31

Verificar se os campos abaixo são maiores que zero:

3.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva

4.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa

Instrução DCA nº 32

O campo Resultado Patrimonial do Período será a diferença do saldo das contas 4.0.0.0.00.00 Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) menos o saldo da conta 3.0.0.0.00.00 Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DCA

A Secretaria do Tesouro Nacional também disponibilizou em seu sítio as seguintes guias de preenchimento com fórmulas:

DCA_Municípios_Guia de preenchimento das planilhas_com fórmulas

DCA_Estados_Guia de preenchimento das planilhas_com fórmulas

Essas guias poderão ser utilizadas como orientação de como preencher a declaração DCA no Siconfi.